

Resolução Nº. 001/2017/Facfisio

Apresenta os critérios para a liberação de recursos para custeio de participação em eventos acadêmicos.

O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UFJF, no uso de suas atribuições, considerando a disponibilidade financeira limitada para ajuda de custo para viagens acadêmicas e as discussões realizadas no âmbito dos departamentos da Facfisio,

Resolve:

Art. 1º - A participação de docentes, discentes e técnicos administrativos em educação (TAEs) em eventos (cursos, congressos e similares), caracterizados como inerentes a sua atividade laborativa /acadêmica, é considerada primordial para a atualização profissional;

Art. 2º - A concessão para a ajuda de custo, considerando a disponibilidade financeira da Unidade Acadêmica, poderá ser requerida para os seguintes eventos, de acordo com a ordem de prioridades:

I – Representação institucional em eventos de interesse da unidade, aprovada em Conselho de Unidade;

II - Participação em Congressos, Simpósios, Seminários, Fóruns ou eventos similares promovidos por Instituições de Ensino Superior, Associações ou outras entidades reconhecidas em território nacional com apresentação de qualquer modalidade de trabalho aceito.

III - Participação em Congressos, Simpósios, Seminários, Fóruns ou eventos similares, sem apresentação de trabalho, relacionados a Associações Representativas de Classe e/ou de Ensino que sejam de interesse da unidade.

Art. 4º - Para a concessão de ajuda de custo, o pleiteante deverá observar as seguintes condições:

I - Terão prioridade para recebimento de auxílio os docentes efetivos, TAEs, docentes substitutos e discentes, nesta ordem;

II – Para os eventos que forem realizados na cidade de Juiz de Fora, não será concedida ajuda de custo;

III - A ajuda de custo para docentes e TAEs será convertida em diárias, segundo critérios vigentes da UFJF;

IV - A ajuda de custo será concedida apenas para eventos no território nacional;

V - Acadêmicos poderão ter ajuda de custo e, para tanto, deverão preencher formulário próprio, concedido pela secretaria da unidade, anexando programação do evento. As solicitações serão encaminhadas à direção da Unidade pelo Diretório Acadêmico e examinadas em Conselho de Unidade.

VI - O docente só poderá ser atendido em uma segunda solicitação anual se houver recursos remanescentes nesta rubrica, salvaguardando representação institucional.

Parágrafo único - Poderá pleitear e receber ajuda de custo o docente ou TAE que recebeu recursos de outras fontes, tais como: programas de pós-graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), órgãos de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq, etc.), Instituições de Ensino Superior (IES) ou Associações, desde que haja recurso excedente ao final do período de execução orçamentária.

Art. 5º - Os casos omissos serão examinados pelo Conselho de Unidade da Facfisio/ UFJF.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2017.

Prof^a. Dr^a. Maria Alice Junqueira Caldas
Diretora da Faculdade de Fisioterapia

Prof^a. Dr^a. Jaqueline Frônio da Silva
Vice-Diretora da Faculdade de Fisioterapia